EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2026

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL

OBJETO:	Aquisição de móveis, eletrodomésticos, utensílios, equipamentos e demais materiais destinados à estruturação e ao adequado funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	223/2026
VALOR MÁXIMO:	R$ 60.078,94 (sessenta mil setenta e oito reais e noventa e quatro centavos).
TIPO:	Menor Preço
MODO DE DISPUTA:	Aberto
DATA DA LICITAÇÃO:	26/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO:	09h00min. Horário de Brasília
LOCAL:	A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC. http://www.bnc.org.br
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	Até 26/11/2026 às 08h15min. Horário de Brasília.

1 - PREÂMBULO

O Município de Itaperuçu, por intermédio do Pregoeira Oficial, LETICIA FERNANDA CAVALLI, em conformidade com a Portaria nº 380/2025 de 09 de maio de 2025, informa que por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, nos termo da Lei 14.133,de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 01/2023 e disposições contidas no presente Edital, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia 26/11/2026 às 08h15min, estará abrindo as propostas de preços. E que no dia 26/11/2026 às 09h00min, através do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme descrito neste edital e seus anexos.

2 - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU,** conforme especificações e quantidades descritas neste Edital e seus Anexos.

2.1 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DO VALOR

O valor máximo aceitável para a contratação do objeto desta licitação R$ 60.078,94 (sessenta mil setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), conforme tabela constante no anexo II.

LOTE	EXCLUSIVO/AMPLA	VALOR TOTAL DO LOTE
01	EXCLUSIVO	R$ 2.203,40
02	EXCLUSIVO	R$ 31.917,99
03	EXCLUSIVO	R$ 11.373,55
04	EXCLUSIVO	R$ 1.531,33
05	EXCLUSIVO	R$ 10.318,22
06	EXCLUSIVO	R$ 2.734,45

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão à conta da dotação orçamentária

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
07.002	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
10.302.0012.2031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida na Comarca de Rio Branco do Sul, composta pelos municípios de Rio Branco do Sul e Itaperuçu, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

5.1.1 O benefício concedido neste Edital às Microempresas (ME´s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP´s) visa a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional às Empresas sediadas na região, estando em consonância com o disposto no §3.º, Artigo 47 e Artigo 48 e 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal 735/2021 e Acórdão nº 2122/19 - Tribunal Pleno, que resultou no Prejulgado 027 - TCE/PR.

5.1.2 A restrição adotada no presente certame é ato discricionário da Administração, e encontra respaldo legal e jurisprudencial, visto que há no limite geográfico da região escolhida, no mínimo 03 (três) empresas cujos ramos/atividades são pertinentes a licitação, conforme afirmado pelo Setor de Tributação do Município.

5.1.3. Demais justificativas e embasamento legal para a exclusividade encontram-se consignados no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Itaperuçu/PR, durante o prazo da sanção aplicada;

5.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.5. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Itaperuçu/PR, durante o prazo da sanção aplicada;

5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

5.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.11. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. Os pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 ás 17h00, na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, ITAPERUÇU/PR, ou ainda, através do e-mail " licitacao@itaperucu.pr.gov.br ".

6.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6.5. Quando a impugnação ao edital DEVERA ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRONICA no endereço eletrônico http://www.bnc.org.br,

6.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada http://www.bnc.org.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.7. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

6.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

7 - CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

7.1. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

7.3 Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Itaperuçu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

7.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei Federal nº 14.133, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site http://www.bnc.org.br

8.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site http://www.bnc.org.br

8.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6. Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - http://www.bnc.org.br o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor nos telefones (42) 3026-4570 - WhatsApp (42) 3026-4550 e e-mail: contato@bnc.org.br;

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico http://www.bnc.org.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções

9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado os prazos.
9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico http://www.bnc.org.br NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRONICA NO SISTEMA BNC (Bolsa Nacional de Compras), DEVERÁ SER CADASTRADO O VALOR GLOBAL DE CADA LOTE (SERÁ CONSIDERADO O VALOR CADASTRADO PARA FORNECIMENTO DE TODOS OS ITENS CONTIDOS NO LOTE).

10.2. POSTERIORMENTE, A EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR SERÁ CONVOCADA A ANEXAR NO SISTEMA BNC - Bolsa Nacional de Compras A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA, COM OS PREÇOS UNITÁRIOS READEQUADOS AO VALOR PROPOSTO, PREFERENCIALMENTE EM ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO PDF OU ZIP.

10.3. A proposta deverá conter:

10.4. Indicação do “menor valor do lote”, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos Anexos, para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais. (Exemplo: R$ 1,00).

10.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ao fornecimento dos bens.

10.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.8. A proposta comercial deverá estar de acordo com a especificação técnica e a descrição detalhada do produto a ser apresentado, bem como referências e demais características que permitam ao contratante identificar claramente o produto ofertado.

10.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro, a não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;

11.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico “BNC (Bolsa Nacional de Compras)”, na data e horário indicados neste edital.

11.3. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha

11.4 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital

11.5 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

11.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances

11.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico

11.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE

11.10 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.12 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
11.15. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço

12 – MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado para envio de lances o modo de disputa ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

12.3. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

12.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

13.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes

13.4 O licitante melhor classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, verificará os documentos de habilitação do licitante, conforme disposições do edital, inseridas na plataforma eletrônica, para comprovar sua regularidade.

13.6. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitar-se na presente licitação a proponente deverá inserir os seguintes documentos na plataforma eletrônica do BNC – Bolsa Nacional de Compras, antes da abertura da sessão pública,

conforme Decreto Federal 10.024/19, art.19, § II (Tendo em vista que o modo de disputa é por lote e o sistema libera a documentação apenas da proponente primeira colocada, todos os documentos deverão ser inseridos em todos os lotes ofertados. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAIL, NEM LINK PARA ACESSO A DOCUMENTOS CONSTANTES EM QUALQUER OUTRO SISTEMA OU SITE EXTERNO):

14.2. Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

14.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA SESSAO PUBLICA, a seguir informada:

14.4. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

14.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no ***Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)*** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.

b) Prova de regularidade fiscal perante a ***Fazenda Federal***, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.

c) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Estadual***, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei,

d) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Municipal***, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de ***inscrição no cadastro de Contribuinte Municipal***, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

f) Prova de regularidade fiscal perante o ***Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS***, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS– CRF, demonstrando situação regular no

cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de ***Débitos Trabalhistas – CNDT*** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br

14.6. Habilitação Econômico-Financeira:

a) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos na **letra "a"**, quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

c) A empresa deverá apresentar Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Conforme art. 69 da Lei 14.133/21.

d) A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 4º do art. 69 da Lei 14.133/2021.

14.7. Qualificação Técnica

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível com o objeto da licitação

14.8 Catálogo:

a) A empresa vencedora deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente dos produtos ofertados, quando solicitado, para verificação do atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência.

b) A Administração realizará a análise do catálogo e poderá recusar o produto que não atender às especificações exigidas.

14.9 Declarações:

a) Declaração de **Idoneidade** e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 5º do artigo 14 da Lei 14.133/21, conforme **ANEXO IV**.

b) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ***menores de 16 (dezesseis)*** anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme ANEXO IV.

c) Declaração de ***Ausência de Parentesco***, conforme ANEXO VII.

d) Declaração de enquadramento como ***Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte***, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014, sob responsabilidade e penas previstas em Lei, conforme modelo constante do ANEXO VI, deste edital, caso a proponente se enquadre como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014.

d.1) A declaração referida no item "d" servirá como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

d.2) O enquadramento deverá ser comprovado através da apresentação da ***Certidão Simplificada da Junta Comercial***, comprovando o direito de usufruir dos benefícios da LC 123/2006 e LC 147/2014, conforme Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio - DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

14.10 Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

14.11 As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

14.12 Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

14.13 Ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme modelo ANEXO V do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma.

15- DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.2. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

15.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

15.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2° do artigo 59 da Lei n° 14.133, de 2021 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

15.5. DA INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS E DA DILIGÊNCIA:

15.5.1. Será considerada com indícios de inexequibilidade a proposta que apresentar valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, nos termos do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

15.5.2. A existência de indícios de inexequibilidade não implicará desclassificação automática, devendo o (a) Pregoeiro (a), obrigatoriamente, promover diligência, nos termos do art. 59, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, para que o licitante comprove, de forma clara, objetiva e documental:

I – a compatibilidade dos custos dos insumos, materiais, logística, mão de obra, tributos e demais encargos com o preço ofertado;
II – a viabilidade técnico-operacional e econômico-financeira da execução do contrato;
III – a inexistência de erro de formação de preços ou de custos subavaliados que comprometam a execução contratual.

15.5.3. A diligência será realizada por meio do sistema eletrônico, no prazo a ser fixado pelo (a) Pregoeiro (a), podendo ser exigida, entre outros documentos, planilha detalhada de composição de custos, comprovantes de aquisição de insumos, contratos com fornecedores, notas fiscais, demonstrativos contábeis ou outros meios idôneos de prova.

15.5.4. Concluída a diligência, o (a) Pregoeiro (a) decidirá de forma fundamentada sobre a exequibilidade ou inexequibilidade da proposta, assegurados ao licitante o contraditório e a ampla defesa.

15.5.5. Não sendo comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada, sem prejuízo da eventual responsabilidade administrativa, civil e penal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16 - DO RECURSO

16.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 O sistema aceitará a intenção do licitante, se motivada, após a declaração de vencedor, será enviado uma mensagem informando a abertura para a manifestação de recursos cujo o prazo de manifestação será de 10 (dez minutos) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentar as razões do recurso.

16.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do disposto neste edital, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

16.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

16.7 A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

16.8. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: http://www.bnc.org.br.

16.9 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

16.10 Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

17- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

17.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Itaperuçu convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual.

17.4.O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual conforme modelo anexo IX. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Itaperuçu.

17.5.A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3.Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 - DA ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO

19.1 ORIENTAÇÕES GERAIS

a) O fornecimento dos itens deverá ocorrer de forma parcelada, em conformidade com a requisição, sendo admitidas entregas parciais, desde que atendam às quantidades e aos prazos nela estabelecidos. A requisição de compra e a nota de empenho serão enviados para o e-mail da empresa especificado em contrato, sendo responsabilidade da empresa o monitoramento diário do e-mail, a fim de garantir o recebimento das requisições em tempo hábil.

b) A Secretaria Municipal de Saúde emitirá as requisições de fornecimento conforme suas necessidades, durante a vigência contratual, devendo a Contratada realizar cada entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva requisição de fornecimento e da nota de empenho, admitida prorrogação mediante solicitação justificada da Contratada, apresentada dentro do prazo previsto e expressamente autorizada pela Administração.

c) A comunicação oficial será realizada exclusivamente por meio de correio eletrônico: contratos.saudeitaperucu@gmail.com;

d) A empresa deverá fornecer um endereço de e-mail válido e garantir que ele seja monitorado diariamente. Não será aceita a alegação de não ter visualizado ou recebido mensagens enviadas para o e-mail informado no contrato. Assim, o prazo de 15 (quinze) dias para a entrega dos equipamentos começa a ser contado a partir da data de envio da requisição e da nota de empenho.

e) Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas, aos requisitos de segurança e aos padrões de qualidade aplicáveis a cada item, inclusive às normas da ABNT e às exigências do INMETRO, da ANVISA e dos demais órgãos competentes, quando pertinentes à natureza do produto.

19.2 DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

a) Contratada deverá realizar a entrega dos itens no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva requisição de fornecimento e da nota de empenho, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A comunicação oficial será realizada exclusivamente por meio de correio eletrônico: contratos.saudeitaperucu@gmail.com;

b) A Contratada deverá comunicar via e-mail o despacho dos itens e informar a data prevista de entrega, para que a equipe responsável pelo recebimento seja avisada e possa se deslocar ao local no momento da entrega.

c) A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos diretamente na Prefeitura Municipal de Itaperuçu, situada a Rua Crispim Furquim de Siqueira nº 1800, no bairro Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP: 83.560-000, em dia e horário de expediente (segunda a sexta - 8h00 às 11h00 e das 13h00 às

16h00, horário local), sem ônus de frete para o Município, e acompanhado de NOTA FISCAL, no descritivo da nota fiscal deverá conter o número do contrato, modalidade e nº da licitação, nº da nota de empenho, bem como fazer menção às retenções tributárias cabíveis;

d) Caso necessário, solicitar prorrogação do prazo de entrega com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, análise e possível aprovação;

e) O ônus do transporte, entrega e descarregamento no endereço indicado no item 10.4. deste TR é exclusivamente da Contratada;

Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

19.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

a) O objeto de aquisição desse Termo de Referência será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

b) O bem será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

c) O objeto poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

d) O recebimento definitivo deverá ser formalizado após a verificação da conformidade dos bens com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, observados os prazos e procedimentos aplicáveis. A ausência de verificação dentro do prazo previsto deverá ser comunicada ao setor responsável para adoção das providências necessárias, sem afastar a responsabilidade da Contratada por eventuais vícios ou desconformidades;

e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;

20.2 Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada;

20.3 A empresa que se recusar a entregar o objeto em discordância com as condições e especificações propostas neste Termo, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do mesmo diploma legal;

20.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

20.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor. A detecção pela contratante de defeitos de fabricação, vícios que comprometam a qualidade do bem adquirido independentemente da data, deverá o licitante vencedor trocar imediatamente os produtos com defeitos após comunicado prévio, sob pena de aplicação do disposto da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei de Licitações e Contratos e demais legislações;

20.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

20.10 Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto;

20.11 Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto;

20.12 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

21- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. – Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA;

21.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

21.3 Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;

21.4 Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

21.5 Fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;
21.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.
21.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
21.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
21.9 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
21.10 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
21.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
21.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato em questão, ficará a cargo da Secretaria Saúde, juntamente com o fiscal de contratos que será responsável pela verificação de qualidade, especificações e demais conformidades constantes do Termo de Referência, do edital e do contrato.

22.2. A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o fiscal de contratos, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento do objeto que, não for considerado satisfatório e determinar à contratada, a substituição ou correção de irregularidades imediatamente.

22.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos na Lei nº 14.133/21, com suas alterações.

22.4. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência e edital;

22.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto e no Termo de Referência, devendo ser substituídos

imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23 - DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada dos respectivos controles de entrega, devidamente atestada pelo Secretário Municipal requisitante, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma, imprescindivelmente, de acordo com as normas fiscais exigidas no Decreto Municipal de Nº 042/2023 de 26/07/2023, cuja súmula dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Itaperuçu e pela Câmara Municipal de Itaperuçu.

23.2. Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

23.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

23.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

23.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, assumida pela mesma ou decorrente do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

PARAGRÁFO QUINTO: Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico financeiro nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, ou em face

da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa à ata de registro de preços.

24. DAS SAÇÕES

24.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação sanções, contidas nos artigos 156 e seguintes e seus respectivos parágrafos da Lei 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar

24.3. Para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o cumprimento dos requisitos da contratação, o Modelo de Gestão e o Edital preverão a aplicação de sanções administrativas aos licitantes que infringirem as regras do certame antes da assinatura do contrato, nos termos do Art. 155, incisos IV a XII, da Lei nº 14.133/2021, e conforme detalhamento estabelecido no Edital.

24.4. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 156 da Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste Edital.
24.5. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
24.6. As sanções deverão ser aplicadas obedecendo aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

24.7. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de três dias úteis apresentar defesa.

24.8. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

24.9. Da decisão caberá recurso no prazo de três dias úteis.

24.10. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do (s) Fiscal (ais) do Contrato (s).

24.12. A multa prevista no item “b” será:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato;

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

f)As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

24.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

24.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

24.15. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24.16. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

24.16.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.16.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.16.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

24.18. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente:

24.18.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.19. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, Lei 14.133 e demais legislação aplicável.

24.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25- DO REAJUSTE

25.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/21 com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal Índice de Preços do Mercado (IPCA), publicado pelo IBGE. Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

25.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

25.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 O Município de Itaperuçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

26.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

26.7 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

26.8 A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro

dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.10 Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail licitação@itaperucu.pr.gov.br ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.

26.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente,

26.12 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	*DESCRIÇÃO*
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Formação de Preços e Especificação Técnica
03	Anexo III	Modelo de Proposta
04	Anexo IV	Modelo de Declaração Conjunta
05	Anexo V	Modelo de Procuração
06	Anexo VI	Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP
07	Anexo VII	Declaração de Ausência de Parentesco
08	Anexo VIII	Modelo de declaração de Atestado de Capacidade Técnica
09	Anexo IX	Minuta de Contrato

26.13 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Itaperuçu, 11 de novembro de 2026.

Leticia Fernanda Cavalli
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de móveis, eletrodomésticos, utensílios, equipamentos e demais materiais destinados à estruturação e ao adequado funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU estrutura adequada para o desenvolvimento de suas atividades, proporcionando condições apropriadas para organização dos ambientes, armazenamento de materiais, alimentação, higiene, descanso e apoio aos profissionais que atuam no serviço.

2.2 Os itens previstos nesta contratação compreendem mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos, utensílios de cozinha, materiais destinados à higiene e organização dos ambientes, bem como outros bens necessários à estruturação dos espaços utilizados pelo SAMU.

2.3 A disponibilização de mobiliário e equipamentos adequados contribui para a organização dos ambientes de apoio, conservação dos materiais, melhor aproveitamento dos espaços e condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais relacionadas ao serviço.

2.4 A aquisição também se justifica pela necessidade de disponibilizar equipamentos e utensílios destinados ao preparo, armazenamento e consumo de alimentos, bem como materiais relacionados à limpeza, higiene e organização dos ambientes utilizados pelos profissionais.

2.5 A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a adequada organização da estrutura física e das atividades de apoio desenvolvidas no SAMU, tornando necessária a aquisição dos bens relacionados neste Termo de Referência.

2.6 Dessa forma, a contratação busca atender de maneira organizada e eficiente às necessidades apresentadas, proporcionando melhores condições de funcionamento da unidade e de apoio aos profissionais responsáveis pela prestação do serviço.

2.7 **Considerando** o disposto no §3.º do Artigo 47 e Artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 735/2021 e Prejulgado nº 027 do TCE/PR, realizou-se consulta junto ao Setor de Tributação do Município, o qual certificou que existem ao menos três fornecedores locais e regionais, aptos a atender o objeto desta licitação, com CNAE compatível para o fornecimento de mobiliário corporativo, móveis para escritório e materiais permanentes.

2.8 Em pesquisa de procedimentos licitatórios anteriores, constatou-se haver empresas locais e regionais cadastradas como MPE, plenamente habilitadas e competitivas para fornecimento deste tipo de material.

2.9 Dessa forma, reconhece-se como vantajosa a contratação de fornecedores sediados na região, pois:

— Facilita a negociação e entrega dos materiais;
— Assegura maior agilidade em casos de substituição;
— Fomenta o desenvolvimento econômico local;
— Promove a geração de empregos;
— Aumenta a circulação de valores no próprio município;

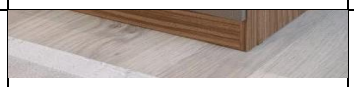
— Fortalece a arrecadação tributária.

2.10 Assim, não há que se alegar qualquer prejuízo decorrente da adoção de cláusula de preferência para empresas locais ou regionais. Pelo contrário, tal medida trará benefícios diretos à economia municipal, sem comprometer a competitividade do certame.
2.11 Desta forma sugerimos a possibilidade de regionalizar a presente licitação de acordo com a discricionariedade da Administração.

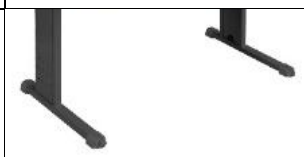
3. ESPECIFICAÇÕES:

LOTE 1			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ILUSTRAÇÃO**	**QUANTIDADE.**
01	**CONJUNTO DE MESA PARA REFEITÓRIO COM 6 LUGARES E 2 BANCOS SEPARADOS** – Conjunto composto por 01 (uma) mesa retangular para refeitório e 02 (dois) bancos inteiriços separados, com capacidade para 06 (seis) pessoas. Mesa com dimensões aproximadas de 1,55 m de comprimento x 0,80 m de largura x 0,77 m de altura, tampo confeccionado em MDP com espessura de 15 mm, com acabamento BP. Estrutura da mesa confeccionada em aço, com perfil de aproximadamente 50 x 30 mm, espessura de parede de 1,2 mm, com acabamento em pintura eletrostática a pó tipo epóxi, proporcionando resistência e durabilidade. Bancos com dimensões aproximadas de 1,55 m de comprimento x 0,30 m de largura, confeccionados em MDP, sem encosto, sendo 02 (dois) bancos inteiriços. Cor do tampo e bancos em cinza cristal e estrutura na cor preta. Formato retangular. Peso aproximado do conjunto: 60 kg. O produto deverá ser fornecido em condições adequadas de uso, com montagem inclusa quando necessária.		01

LOTE 2			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ILUSTRAÇÃO**	**QUANTIDADE.**

01	**BELICHE DE SOLTEIRO –** Beliche de solteiro com estrutura confeccionada em MDF, acabamento na cor Freijó Fosco ou similar. Estrutura resistente, composta por duas camas sobrepostas, com estrado reforçado em madeira de pinus, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade. Dimensões aproximadas de 91 cm de largura x 196 cm de comprimento, com altura total aproximada de 150 a 160 cm, compatível com 02 (dois) colchões de solteiro de aproximadamente 88 x 188 cm. Deverá possuir escada lateral integrada e grade de proteção na cama superior, visando proporcionar maior segurança durante o uso. Capacidade mínima de suporte de 100 kg por cama.		04
02	**COLCHÃO DE SOLTEIRO PARA BELICHE –** Colchão de solteiro destinado ao uso adulto, confeccionado em espuma de poliuretano, com dimensões aproximadas de 88 cm de largura x 188 cm de comprimento, compatível com as medidas do beliche especificado. Deverá possuir densidade adequada ao uso adulto e capacidade de suporte mínima de 100 kg, garantindo resistência, conforto e durabilidade para utilização regular. O produto deverá ser novo, sem avarias, acondicionado adequadamente e acompanhado de garantia mínima de 03 (três) meses.		08
03	**MESA DE CABECEIRA COM 2 GAVETAS –** Mesa de cabeceira com estrutura confeccionada em MDP com espessura de 15 mm, com fundo das gavetas em MDF de aproximadamente 3 mm, acabamento na cor Capuccino, com revestimento e acabamento acetinado/UV. Possui 02 (duas) gavetas, equipadas com corrediças telescópicas, proporcionando abertura total, suave e adequada ao uso diário. Possui 04 (quatro) pés deslizantes e sistema de montagem misto com parafusos. Dimensões aproximadas de 68 cm de altura x 48 cm de largura x 38 cm de profundidade. Capacidade de suporte de aproximadamente 10 kg na parte superior e 5 kg por gaveta. Peso aproximado de 17,5 kg. Produto novo, sem		06

	avarias, acompanhado de kit de montagem e demais acessórios necessários.		
04	**CLOSET MODULADO –** Closet modulado confeccionado em MDP, proveniente de madeira de floresta plantada, na cor Nogueira Dourado ou similar, com dimensões aproximadas de 236 cm de altura x 80,4 cm de largura x 54,5 cm de profundidade. Deverá possuir 02 (duas) prateleiras, com espessura aproximada de 15 mm e capacidade de suporte de até 10 kg por prateleira, além de 03 (três) gavetas, com capacidade de até 5 kg cada, e 01 (um) cabideiro para acomodação de roupas. As gavetas deverão possuir corrediças telescópicas, permitindo abertura ampla e deslizamento suave. O móvel deverá apresentar sistema de montagem que proporcione bom alinhamento e resistência estrutural, sendo fornecido desmontado**,** acompanhado de todas as peças, ferragens e manual necessários para montagem. Sem portas, podendo ser compatível com portas adquiridas separadamente. Peso aproximado de 61 kg. Produto novo, sem avarias.		06
05	**SOFÁ DE 03 LUGARES –** Sofá fixo de 03 (três) lugares, com estrutura confeccionada em madeira maciça de eucalipto, com percintas elásticas para sustentação. Assento e encosto preenchidos com espuma de densidade D-23 proporcionando conforto e resistência. Revestimento em corino (couro sintético), na cor marrom, de fácil higienização e adequado para ambientes de uso coletivo, como salas de espera, recepção e áreas de convivência. Possui braços quadrados, encosto fixo e 04 (quatro) pés em madeira, com aproximadamente 15 cm de altura. Capacidade mínima de suporte de 120 kg por assento. Produto novo, sem avarias, com montagem dos pés, acompanhado dos acessórios necessários. Garantia mínima de 03 meses		02
06	**APARADOR 2 PORTAS** – Aparador/balcão buffet para sala, copa ou ambiente de apoio, confeccionado em MDF e MDP, com acabamento na cor branca, medindo aproximadamente 90 cm de largura, 33 cm de profundidade e 81 cm de altura. Deverá possuir 02 (duas) portas e 01 (uma) prateleira interna, proporcionando espaço adequado para armazenamento e organização de utensílios e materiais. Estrutura resistente,		01

	acabamento de fácil limpeza e pés elevados em estilo retrô.		
07	**MESA DE ESCRITORIO 2 GAVETAS** Especificações: Cor: Freijó com pés pretos Material: MDF Dimensões: 1,20m (largura) x 0,60m (profundidade) x 75cm (altura) Número de Gavetas: 2 Material dos pés: Ferro		02
08	**CADEIRA DIRETOR** Especificações mínimas: Cadeira para Escritório modelo Diretor Giratória com braços; Cor: Preto; Material: Assento e encosto em poliuretano, braços em polipropileno, base e rodízios em nylon; Descrição do Tamanho: Mínimo Altura: 83cm; Largura: 55cm; Profundidade: 58cm; Máximo Altura: 95cm; Largura: 55cm; Profundidade: 58cm; Peso Suportado: 80KG; Material para Filtro: Corino Revestimento: Couro SintéticoTipo de Pé: Rodízio (05 pés, 05 rodinhas) Garantia: 12 meses		02
09	**BALCÃO DE COZINHA COM PIA E CUBA, COM 120 CM DE LARGURA,** confeccionado em MDP, com acabamento em pintura UV, na cor grafito, contendo 02 portas articuladas com dobradiças metálicas, 02 gavetas com corrediças telescópicas, puxadores em plástico ABS, prateleiras internas e pés com regulagem de altura. Deverá acompanhar pia em aço inoxidável com 120 cm de largura, cuba integrada, rebaixo para cuba, superfície com canais inclinados para escoamento da água, furação para instalação de torneira e válvula com acabamento cromado. Dimensões aproximadas do balcão: 84 cm de altura, 120 cm de largura e 52 cm de profundidade. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários à montagem e instalação do conjunto.		02
10	**ARMÁRIO ALTO PARA ESCRITÓRIO –** confeccionado em madeira/MDP ou MDF, com aproximadamente 160 cm de altura, 80 cm de largura e 38 cm de profundidade, contendo 02 (duas) portas de abrir com fechamento por chave, 03 (três) prateleiras internas, puxadores e dobradiças resistentes.		06

	Acabamento revestido, de fácil limpeza e conservação, adequado para armazenamento de documentos, materiais e objetos de escritório. Cor cinza		

LOTE 3			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ILUSTRAÇÃO**	**QUANTIDADE.**
01	**ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS** – Estante confeccionada em aço, com 06 (seis) prateleiras reguláveis em altura, permitindo adequação dos espaços conforme a necessidade de armazenamento. Dimensões aproximadas de 1,98 a 2,00 m de altura x 0,92 m de largura x 0,30 m de profundidade. Prateleiras confeccionadas em chapa de aço nº 26, com reforço central ou tipo ômega, e colunas em chapa de aço resistente. Capacidade mínima de 30 kg por prateleira, com carga distribuída uniformemente. Estrutura com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, proporcionando maior resistência e durabilidade. Deverá possuir 04 (quatro) sapatas plásticas para proteção do piso e estabilidade da estrutura. Produto fornecido desmontado, acompanhado de parafusos, porcas e demais acessórios necessários para montagem. Cor cinza. Produto novo, sem avarias, com garantia mínima de 03 meses.		10

02	**ARQUIVO DE AÇO – ARQUIVO DE AÇO** – Arquivo confeccionado em aço, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, na cor cinza, destinado ao armazenamento e à organização de documentos e pastas suspensas. Deverá possuir 04 (quatro) gavetas com trilhos telescópicos, puxadores resistentes, sistema de fechamento com chave e limitadores de abertura. Deverá apresentar dimensões aproximadas de 133,5 cm de altura x 47,4 cm de largura x 71,5 cm de profundidade, estrutura estável e acabamento uniforme. Produto novo, sem avarias, acompanhado dos acessórios necessários ao uso e com garantia mínima de 03 (três) meses.		05

LOTE 4			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ILUSTRAÇÃO**	**QUANTIDADE.**
01	**PORTA-PAPEL HIGIÊNICO –** Porta-papel higiênico destinado a ambientes sanitários, confeccionado em material resistente e de fácil higienização, com acabamento na cor branca ou cromada, conforme disponibilidade. Deverá possuir sistema adequado para acomodação e reposição do rolo de papel higiênico, proporcionando praticidade e segurança durante o uso. Produto novo, resistente à umidade e adequado para instalação em banheiros de uso institucional.		02
02	**LIXEIRA PARA ÁREAS DE USO GERAL – 30L -** Lixeira com capacidade mínima de 30 litros, confeccionada em material resistente, durável e de fácil higienização, com tampa e sistema de abertura adequado**.**		04

03	**LIXEIRA PARA COZINHA – 100L -** Lixeira com capacidade mínima de 100 litros, confeccionada em material resistente, durável e de fácil higienização, com tampa e sistema de abertura adequado, resistente à umidade e ao uso diário.		02
04	**LIXEIRA PARA BANHEIRO – 50L -** Lixeira com capacidade mínima de 50 litros, confeccionada em material resistente, durável e de fácil higienização, com tampa e sistema de abertura adequado, resistente à umidade e de fácil limpeza.		03
05	**PORTA-COPOS PARA BEBEDOURO –** Porta-copos para instalação junto ao bebedouro, confeccionado em material resistente e de fácil higienização, com capacidade adequada para armazenamento e disponibilização de copos descartáveis, permitindo a retirada individual dos copos de forma prática e higiênica. Deverá possuir sistema de fixação segura, podendo ser instalado na parede ou acoplado ao bebedouro, com acabamento resistente à umidade e ao uso frequente.		01
06	**PORTA-PAPEL TOALHA –** Dispenser para papel toalha, confeccionado em material resistente, durável e de fácil higienização, com acabamento adequado para ambiente institucional. Deverá possuir sistema de abertura e reposição prática do papel, capacidade compatível com folhas de papel toalha, fixação segura em parede e dimensões adequadas para instalação no hall dos banheiros. Produto novo, de primeira qualidade e resistente à umidade.		02

07	**DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO** Dispenser para sabonete líquido, de parede, com capacidade mínima de 500 ml, confeccionado em material resistente e de fácil higienização, com reservatório adequado para sabonete líquido, sistema de acionamento manual por pressão, bico dosador e visor ou sistema que permita verificar o nível do produto. Deverá possuir fixação segura na parede, ser resistente à umidade e ao uso frequente, apresentar acabamento adequado para ambientes de uso coletivo e acompanhar os acessórios necessários para instalação.		02

LOTE 5			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ILUSTRAÇÃO**	**QUANTIDADE**
01	**MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 14 KG –** Lavadora de roupas com capacidade mínima de 14 kg, de abertura superior, na cor branca, com classificação de eficiência energética A, alimentação elétrica em 127V ou 220V, conforme necessidade do local. Deverá possuir, no mínimo, 04 níveis de água, 12 programas/ciclos de lavagem, sistema de filtro para retenção de fiapos, função de centrifugação com opção para roupas mais secas, pés niveladores e ciclos para roupas do dia a dia, delicadas, rápidas, cama e banho, edredom, entre outros. Deverá possuir função de lavagem econômica/reutilização de água, dispenser para sabão e amaciante e ciclo rápido. Dimensões aproximadas de 97 cm de altura, 58 cm de largura e 65 cm de profundidade, com potência aproximada de 580 W. Produto novo, de primeira qualidade, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 meses**.**		01

02	**GELADEIRA/REFRIGERADOR 240 LITROS –** Refrigerador com capacidade líquida total mínima de 240 litros, com 01 (uma) porta, sistema de degelo Cycle Defrost/degelo prático, na cor branca, tensão de 127V, frequência de 60 Hz e classificação de eficiência energética A. Deverá possuir compartimento congelador interno com capacidade líquida aproximada de 26 litros, compartimento refrigerador com aproximadamente 214 litros, no mínimo 03 prateleiras, gaveta extrafria, prateleiras na porta, porta-latas reversível e controle externo de temperatura. Deverá possuir puxador integrado, pés niveladores e estrutura resistente e de fácil higienização. Dimensões aproximadas de 140,6 cm de altura, 55 cm de largura e 61,1 cm de profundidade, com peso aproximado de 39 kg. Produto novo, de primeira qualidade, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima conforme legislação vigente.		01
03	**MICRO-ONDAS 20 LITROS –** Forno micro-ondas com capacidade mínima de 20 litros, cor branca, alimentação elétrica em 127V, potência mínima de 700W, painel digital, prato giratório, no mínimo 10 níveis de potência, funções de aquecimento e descongelamento, teclas de programação rápida, receitas pré-programadas, trava de segurança e função de economia de energia. Deverá possuir acabamento interno de fácil limpeza, dimensões compatíveis para instalação sobre bancada e garantia mínima de 12 meses. Produto novo, de primeira qualidade e adequado para uso institucional.		01
04	**SANDUICHEIRA/GRILL ELÉTRICA –** Sanduicheira elétrica com função grill, potência mínima de 750W, alimentação elétrica em 127V, placas com revestimento antiaderente, capacidade para preparo de no mínimo 02 sanduíches simultaneamente, luzes indicadoras de funcionamento e aquecimento, fechamento adequado e estrutura resistente, com superfície de fácil limpeza. Produto novo, de primeira qualidade.		02

05	**CHALEIRA ELÉTRICA –** Chaleira elétrica com capacidade mínima de 1,8 litros, potência mínima de 1200W, alimentação elétrica em 127V, confeccionada em material resistente, com recipiente de fácil higienização, indicador de nível de água, desligamento automático após a fervura, proteção contra funcionamento sem água, base de apoio com conexão elétrica e alça resistente ao calor. Produto novo, de primeira qualidade e adequado para uso institucional.		02
06	**FOGÃO 4 BOCAS –** Fogão doméstico a gás, com 04 (quatro) bocas/queimadores, mesa esmaltada, acendimento manual ou automático, forno integrado com capacidade mínima de 50 litros, grades removíveis, queimadores de diferentes potências, forno com controle de temperatura, porta com visor e acabamento na cor branca ou preta. Deverá possuir estrutura resistente, pés niveladores, componentes de fácil limpeza e ser compatível com gás GLP. Alimentação elétrica em 127V, quando aplicável. Produto novo, de primeira qualidade, adequado para uso institucional e acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 meses.		01
07	**VENTILADOR DE COLUNA – 40 CM – 127V –** Ventilador de coluna, com hélice de aproximadamente 40 cm, mínimo de 6 pás, potência mínima de 80 W, tensão 127 V, 3 velocidades de ventilação, oscilação horizontal automática, inclinação vertical regulável e altura ajustável, com grade de proteção resistente, base estável e desmontável para transporte e limpeza. Deverá possuir acabamento resistente, funcionamento adequado para uso contínuo e classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 meses.		05

08	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO –** Lavadora de alta pressão, indicada para limpeza de áreas internas e externas, com potência mínima de 1.400 W, pressão máxima de no mínimo 1.500 PSI, vazão mínima de 330 L/h, tensão 127 V, motor universal, bomba axial, mangueira de alta pressão com aproximadamente 3 metros, cabo elétrico com aproximadamente 5 metros, bico regulável, engate rápido, filtro de entrada de água e sistema de segurança para desligamento automático do motor ao soltar o gatilho. Deverá possuir alça para transporte, suporte para acessórios, estrutura resistente, fácil armazenamento e certificado do INMETRO, acompanhada dos acessórios necessários ao funcionamento e manual de instruções, com garantia mínima de 12 meses.		01
09	**LIQUIDIFICADOR –** Liquidificador doméstico, com capacidade mínima de 2 litros, potência mínima de 800 W, tensão 127 V, contendo no mínimo 3 velocidades e função pulsar, copo confeccionado em material resistente, lâminas em aço inoxidável, tampa com vedação e sistema de encaixe seguro, base estável e pés antiderrapantes. Deverá possuir fácil desmontagem para higienização, proteção contra superaquecimento e cabo de alimentação compatível com a tensão especificada, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 meses.		01

10	**BEBEDOURO DE ÁGUA –** Bebedouro elétrico tipo coluna, para utilização com garrafão de água de até 20 litros, com sistema de refrigeração por compressor, fornecendo água natural e gelada, com no mínimo 02 torneiras independentes. Deverá possuir bandeja coletora de água removível, termostato para regulagem da temperatura, sistema de refrigeração com gás ecológico, reservatório e conexões internas confeccionados em materiais atóxicos, pés antiderrapantes e acabamento resistente e de fácil higienização. Tensão de 127 V ou bivolt, conforme necessidade da unidade, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.		01

LOTE 6			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ILUSTRAÇÃO**	**QUANTIDADE.**
01	**JOGO DE PANELAS –** Jogo de panelas composto por, no mínimo, 05 peças, confeccionadas em alumínio de boa resistência, com revestimento interno antiaderente, contendo panelas e/ou caçarolas de diferentes capacidades e frigideira. Deverá possuir tampas compatíveis, cabos e alças resistentes ao calor e acabamento adequado para uso diário. As peças deverão permitir distribuição uniforme do calor, ser compatíveis com fogão a gás e possuir fácil higienização. O conjunto deverá ser novo, de primeiro uso e acompanhado de garantia mínima de 12 meses.		01

02	**ESCORREDOR DE LOUÇAS –** Escorredor de louças com capacidade adequada para acomodar pratos, copos, talheres e demais utensílios, confeccionado em material resistente à umidade e à corrosão, como aço inoxidável, plástico de alta resistência ou material equivalente. Deverá possuir estrutura estável, compartimento para organização de talheres, sistema adequado para escoamento da água e dimensões compatíveis com uso sobre bancada de cozinha, sendo de fácil limpeza e higienização.		01
03	**PRATOS DE VIDRO TEMPERADO –** Pratos para uso diário, confeccionados em vidro temperado, resistente a impactos moderados e ao uso frequente, próprios para contato com alimentos, com superfície lisa, uniforme, não porosa e de fácil higienização. Deverão possuir acabamento adequado, sem rebarbas, trincas ou imperfeições que comprometam sua utilização, sendo resistentes e apropriados para uso em ambiente coletivo. Diâmetro aproximado entre 22 e 26 cm**.**		22
04	**JOGO DE COPOS –** Copos confeccionados em vidro, de boa resistência e próprios para contato com alimentos e bebidas, com capacidade mínima de 300 ml, formato adequado para manuseio, superfície lisa e acabamento uniforme. Deverão ser resistentes ao uso frequente, de fácil higienização e adequados para utilização em ambiente coletivo, sem apresentar trincas, lascas, bolhas ou outras imperfeições que comprometam sua utilização.		25
05	**JOGO DE TALHERES –** Talheres confeccionados em polipropileno de boa resistência, próprios para contato com alimentos, reutilizáveis, leves e de fácil higienização. Cada conjunto deverá ser composto, no mínimo, por 01 garfo, 01 colher e 01 faca, com acabamento liso, sem rebarbas ou partes que possam causar desconforto durante o uso. Deverão apresentar resistência adequada ao uso frequente em ambiente coletivo, sendo atóxicos e livres de BPA.		20

06	**CONJUNTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA –**Conjunto de utensílios de cozinha, confeccionados em material resistente e próprio para contato com alimentos, contendo, no mínimo, concha, espátula, colher para servir, pegador e demais utensílios básicos para preparo e manuseio de alimentos. As peças deverão possuir cabos resistentes e acabamento adequado, ser de fácil higienização e compatíveis com o uso em panelas e demais recipientes de cozinha.		01
07	**PORTA-DETERGENTE –** Porta-detergente para bancada de cozinha, confeccionado em material resistente à umidade, de fácil limpeza e higienização, com compartimento adequado para armazenamento de detergente líquido e sistema de acionamento ou tampa que permita a utilização prática do produto. Deverá apresentar estrutura estável, acabamento resistente e dimensões compatíveis com uso sobre bancada.		02
08	**GARRAFA TÉRMICA – 3L** Capacidade de 3 litros, com corpo em aço inoxidável, ampola interna em inox, isolamento térmico, acionamento por pressão, tampa com vedação, alça para transporte e base estável, adequada para conservação de líquidos quentes e frios.		04
09	**CHALEIRA DE ALUMÍNIO –** Chaleira confeccionada em alumínio resistente, com capacidade mínima de 2 litros, adequada para aquecimento e preparo de água quente. Deverá possuir alça e pegador resistentes ao calor, bico direcionador para facilitar o despejo e tampa com encaixe adequado. Produto novo, de primeira qualidade, resistente ao uso diário e de fácil higienização.		01

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

4.1. O fornecimento dos itens deverá ocorrer de forma parcelada, em conformidade com a requisição, sendo admitidas entregas parciais, desde que atendam às quantidades e aos prazos nela estabelecidos. A requisição de compra e a nota de empenho serão enviados para o e-mail da empresa especificado em contrato, sendo responsabilidade da empresa o monitoramento diário do e-mail, a fim de garantir o recebimento das requisições em tempo hábil.

4.2. A Secretaria Municipal de Saúde emitirá as requisições de fornecimento conforme suas necessidades, durante a vigência contratual, devendo a Contratada realizar cada entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva requisição de fornecimento e da nota de empenho, admitida prorrogação mediante solicitação justificada da Contratada, apresentada dentro do prazo previsto e expressamente autorizada pela Administração.

4.3. A comunicação oficial será realizada exclusivamente por meio de correio eletrônico: contratos.saudeitaperucu@gmail.com;

4.4. A empresa deverá fornecer um endereço de e-mail válido e garantir que ele seja monitorado diariamente. Não será aceita a alegação de não ter visualizado ou recebido mensagens enviadas para o e-mail informado no contrato. Assim, o prazo de 15 (quinze) dias para a entrega dos equipamentos começa a ser contado a partir da data de envio da requisição e da nota de empenho.

4.5. Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas, aos requisitos de segurança e aos padrões de qualidade aplicáveis a cada item, inclusive às normas da ABNT e às exigências do INMETRO, da ANVISA e dos demais órgãos competentes, quando pertinentes à natureza do produto.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível com o objeto da licitação.

5.2. A empresa vencedora deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente dos produtos ofertados, quando solicitado, para verificação do atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência.

5.3. A Administração realizará a análise do catálogo e poderá recusar o produto que não atender às especificações exigidas.

6. DOS PREÇOS

6.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto licitado.

7. COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

7.1. Instrução Normativa SEGES/ME 73/2025:

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo Único – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após

diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II – inexistirem custos de oportunidades capazes de justificar o vulto da oferta.

8. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo de execução e vigência do presente Contrato é de 12 meses, a contar da assinatura do mesmo.

8.2. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no Art. 105, da Lei 14.133/2021.

8.3. Este processo licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021. Toda a execução do contrato, bem como eventuais alterações, supressões, sanções e extinções, serão também regidas pela referida lei. A empresa participante desta licitação deverá ter plena ciência de que está submetida a todas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos decorrentes da presente aquisição ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 07 - Secretaria Municipal de Saúde
- 07.003 - Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0012.2032 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
- 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
- 00000 - Fonte

10. DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

10.1. Contratada deverá realizar a entrega dos itens no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva requisição de fornecimento e da nota de empenho, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. A comunicação oficial será realizada exclusivamente por meio de correio eletrônico: contratos.saudeitaperucu@gmail.com;

10.3. A Contratada deverá comunicar via e-mail o despacho dos itens e informar a data prevista de entrega, para que a equipe responsável pelo recebimento seja avisada e possa se deslocar ao local no momento da entrega.

10.4. A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos diretamente na Prefeitura Municipal de Itaperuçu, situada a Rua Crispim Furquim de Siqueira nº 1800, no bairro Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP: 83.560-000, em dia e horário de expediente (segunda a sexta - 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, horário local), sem ônus de frete para o Município, e acompanhado de NOTA FISCAL, no descritivo da nota fiscal deverá conter o número do contrato, modalidade e nº da licitação, nº da nota de empenho, bem como fazer menção às retenções tributárias cabíveis;

10.5. Caso necessário, solicitar prorrogação do prazo de entrega com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, análise e possível aprovação;

10.6. O ônus do transporte, entrega e descarregamento no endereço indicado no item 10.4. deste TR é exclusivamente da Contratada;

10.7. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O objeto de aquisição desse Termo de Referência será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

11.2. O bem será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

11.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.4. O recebimento definitivo deverá ser formalizado após a verificação da conformidade dos bens com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, observados os prazos e procedimentos aplicáveis. A ausência de verificação dentro do prazo previsto deverá ser comunicada ao setor responsável para adoção das providências necessárias, sem afastar a responsabilidade da Contratada por eventuais vícios ou desconformidades;

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

12.1. Haverá a retenção do Imposto de Renda de todos os pagamentos efetuados pelo município, conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, sendo sua última alteração, a IN 2145/2023 de 26 de junho de 2023, e do Decreto Municipal Nº 042/2023 de 26 de julho de 2023, que estabelece que a Administração Pública deve reter o tributo sobre os valores das aquisições de bens e mercadorias em geral e prestação de serviços, devendo o contratado destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e emissão de nova Nota Fiscal.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das certidões negativas: FGTS, CNDT, FEDERAL, dentro de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma; dentro das normas fiscais exigidas no Decreto Municipal de nº 042/2023 de 26/07/2023., cuja súmula “DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO AOS FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU".

13.2 No Campo "Observações" da Nota Fiscal deve constar as informações:

— Modalidade da Licitação;
— Número da Nota de Empenho;
— Número do Contrato;
— Dados bancários (banco, conta corrente ou conta poupança, agência e conta com digito verificador)
— Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
— Se a empresa for optante pelo SIMPLES NACIONAL: deve informar na Nota Fiscal que a "Empresa está desobrigada da Retenção de IR por estar enquadrada no Art. 4, Item XI da instrução normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alteração (Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional)".
— Caso não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, informar o percentual de retenção de I.R. com valor a ser retido.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado a empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;

14.2. Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada;

14.3. A empresa que se recusar a entregar o objeto em discordância com as condições e especificações propostas neste Termo, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do mesmo diploma legal;

14.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor. A detecção pela contratante de defeitos de fabricação, vícios que comprometam a qualidade do bem adquirido independentemente da data, deverá o licitante vencedor trocar imediatamente os produtos com defeitos após comunicado prévio, sob pena de aplicação do disposto da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei de Licitações e Contratos e demais legislações;

14.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
14.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
14.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
14.11 Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto;
14.12 Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto;
14.13 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
15.3. Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;
15.4. Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
15.5. Fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;
15.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.
15.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
15.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
15.9 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
15.10 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
15.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
15.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos bens ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram;

16.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Contratante;

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

18.2 “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

18.3 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

18.4 “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

18.5 “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

18.6 “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.7. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

18.8. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam

inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o cumprimento dos requisitos da contratação, o Modelo de Gestão e o Edital preverão a aplicação de sanções administrativas aos licitantes que infringirem as regras do certame antes da assinatura do contrato, nos termos do Art. 155, incisos IV a XII, da Lei nº 14.133/2021, e conforme detalhamento estabelecido no Edital.

19.2. O detalhamento das infrações e a dosimetria das penalidades cabíveis, em observância aos Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, constarão explicitamente no Edital de Licitação, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

19.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.4 dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.5 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.6 dar causa à inexecução total do contrato;

19.7 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.8 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.9 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.10 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.11 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.12 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.13 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.14 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do procedimento licitatório, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.15 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

19.16 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.17. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.18 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, nos termos

do subitem 19.4 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.19 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.4 a 19.16;

19.20 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.5 a 19.10 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.21 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.11 a 19.16, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.22. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.23 a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.24 as peculiaridades do caso concreto;

19.25 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.26 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.27 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.28. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.29. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.30. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.31. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.32. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.33. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos

administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.34. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.35. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

Anny Raphaely Lara Simplicio

Fiscal de Contrato

Portaria n° 598/2025

Rubiene de Fátima Costa Pereira

Secretária Municipal de Saúde

Portaria n° 006/2025

ANEXO II

FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**CONJUNTO DE MESA PARA REFEITÓRIO COM 6 LUGARES E 2 BANCOS SEPARADOS** – Conjunto composto por 01 (uma) mesa retangular para refeitório e 02 (dois) bancos inteiriços separados, com capacidade para 06 (seis) pessoas. Mesa com dimensões aproximadas de 1,55 m de comprimento x 0,80 m de largura x 0,77 m de altura, tampo confeccionado em MDP com espessura de 15 mm, com acabamento BP. Estrutura da mesa confeccionada em aço, com perfil de aproximadamente 50 x 30 mm, espessura de parede de 1,2 mm, com acabamento em pintura eletrostática a pó tipo epóxi, proporcionando resistência e durabilidade. Bancos com dimensões aproximadas de 1,55 m de comprimento x 0,30 m de largura, confeccionados em MDP, sem encosto, sendo 02 (dois) bancos inteiriços. Cor do tampo e bancos em cinza cristal e estrutura na cor preta. Formato retangular. Peso aproximado do conjunto: 60 kg. O produto deverá ser fornecido em condições adequadas de uso, com montagem inclusa quando necessária	Cj.	01	R$2.203,40	R$2.203,40
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.203,40 (dois mil duzentos e três reais e quarenta centavos).					

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	BELICHE DE SOLTEIRO – Beliche de solteiro com estrutura confeccionada em MDF, acabamento na	UN.	04	R$835,30	R$3.341,20

	cor Freijó Fosco ou similar. Estrutura resistente, composta por duas camas sobrepostas, com estrado reforçado em madeira de pinus, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade. Dimensões aproximadas de 91 cm de largura x 196 cm de comprimento, com altura total aproximada de 150 a 160 cm, compatível com 02 (dois) colchões de solteiro de aproximadamente 88 x 188 cm. Deverá possuir escada lateral integrada e grade de proteção na cama superior, visando proporcionar maior segurança durante o uso. Capacidade mínima de suporte de 100 kg por cama.				
02	**COLCHÃO DE SOLTEIRO PARA BELICHE –** Colchão de solteiro destinado ao uso adulto, confeccionado em espuma de poliuretano, com dimensões aproximadas de 88 cm de largura x 188 cm de comprimento, compatível com as medidas do beliche especificado. Deverá possuir densidade adequada ao uso adulto e capacidade de suporte mínima de 100 kg, garantindo resistência, conforto e durabilidade para utilização regular. O produto deverá ser novo, sem avarias, acondicionado adequadamente e acompanhado de garantia mínima de 03 (três) meses.	UN.	08	R$480,85	R$3.846,80
03	**MESA DE CABECEIRA COM 2 GAVETAS –** Mesa de cabeceira com estrutura confeccionada em MDP com espessura de 15 mm, com fundo das gavetas em MDF de aproximadamente 3 mm, acabamento na cor Capuccino, com revestimento e acabamento acetinado/UV. Possui 02 (duas) gavetas, equipadas com corrediças telescópicas, proporcionando abertura total, suave e adequada ao uso diário. Possui 04 (quatro) pés deslizantes e sistema de montagem misto com parafusos. Dimensões aproximadas de 68 cm de altura x 48 cm de largura x 38 cm de profundidade. Capacidade de suporte de aproximadamente 10 kg na parte	UN.	06	R$377,54	R$2.265,24

	superior e 5 kg por gaveta. Peso aproximado de 17,5 kg. Produto novo, sem avarias, acompanhado de kit de montagem e demais acessórios necessários.				
04	**CLOSET MODULADO –** Closet modulado confeccionado em MDP, proveniente de madeira de floresta plantada, na cor Nogueira Dourado ou similar, com dimensões aproximadas de 236 cm de altura x 80,4 cm de largura x 54,5 cm de profundidade. Deverá possuir 02 (duas) prateleiras, com espessura aproximada de 15 mm e capacidade de suporte de até 10 kg por prateleira, além de 03 (três) gavetas, com capacidade de até 5 kg cada, e 01 (um) cabideiro para acomodação de roupas. As gavetas deverão possuir corrediças telescópicas, permitindo abertura ampla e deslizamento suave. O móvel deverá apresentar sistema de montagem que proporcione bom alinhamento e resistência estrutural, sendo fornecido desmontado**,** acompanhado de todas as peças, ferragens e manual necessários para montagem. Sem portas, podendo ser compatível com portas adquiridas separadamente. Peso aproximado de 61 kg. Produto novo, sem avarias.	UN.	06	R$1.594,17	R$9.565,02
05	**SOFÁ DE 03 LUGARES –** Sofá fixo de 03 (três) lugares, com estrutura confeccionada em madeira maciça de eucalipto, com percintas elásticas para sustentação. Assento e encosto preenchidos com espuma de densidade D-23 proporcionando conforto e resistência. Revestimento em corino (couro sintético), na cor marrom, de fácil higienização e adequado para ambientes de uso coletivo, como salas de espera, recepção e áreas de convivência. Possui braços quadrados, encosto fixo e 04 (quatro) pés em madeira, com aproximadamente 15 cm de altura. Capacidade mínima de suporte de 120 kg por assento. Produto novo, sem avarias, com montagem dos pés, acompanhado	UN.	02	R$2.104,45	R$4.208,90

	dos acessórios necessários. Garantia mínima de 03 meses				
06	**APARADOR 2 PORTAS** – Aparador/balcão buffet para sala, copa ou ambiente de apoio, confeccionado em MDF e MDP, com acabamento na cor branca, medindo aproximadamente 90 cm de largura, 33 cm de profundidade e 81 cm de altura. Deverá possuir 02 (duas) portas e 01 (uma) prateleira interna, proporcionando espaço adequado para armazenamento e organização de utensílios e materiais. Estrutura resistente, acabamento de fácil limpeza e pés elevados em estilo retrô.	UN.	01	R$495,39	R$495,39
07	**MESA DE ESCRITORIO 2 GAVETAS** Especificações: Cor: Freijó com pés pretos Material: MDF Dimensões: 1,20m (largura) x 0,60m (profundidade) x 75cm (altura) Número de Gavetas: 2 Material dos pés: Ferro	UN.	02	R$697,33	R$1.394,66
08	**CADEIRA DIRETOR** Especificações mínimas: Cadeira para Escritório modelo Diretor Giratória com braços; Cor: Preto; Material: Assento e encosto em poliuretano, braços em polipropileno, base e rodízios em nylon; Descrição do Tamanho: Mínimo Altura: 83cm; Largura: 55cm; Profundidade: 58cm; Máximo Altura: 95cm; Largura: 55cm; Profundidade: 58cm; Peso Suportado: 80KG; Material para Filtro: Corino Revestimento: Couro SintéticoTipo de Pé: Rodízio (05 pés, 05 rodinhas) Garantia: 12 meses	UN.	02	R$540,10	R$1.080,20
09	**BALCÃO DE COZINHA COM PIA E CUBA, COM 120 CM DE LARGURA,** confeccionado em MDP, com acabamento em pintura UV, na cor grafito, contendo 02 portas articuladas com dobradiças metálicas, 02 gavetas com corrediças telescópicas, puxadores em plástico ABS, prateleiras internas e pés com regulagem de altura. Deverá acompanhar pia em aço	UN.	02	R$632,37	R$1.264,74

	inoxidável com 120 cm de largura, cuba integrada, rebaixo para cuba, superfície com canais inclinados para escoamento da água, furação para instalação de torneira e válvula com acabamento cromado. Dimensões aproximadas do balcão: 84 cm de altura, 120 cm de largura e 52 cm de profundidade. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários à montagem e instalação do conjunto.				
10	**ARMÁRIO ALTO PARA ESCRITÓRIO –** confeccionado em madeira/MDP ou MDF, com aproximadamente 160 cm de altura, 80 cm de largura e 38 cm de profundidade, contendo 02 (duas) portas de abrir com fechamento por chave, 03 (três) prateleiras internas, puxadores e dobradiças resistentes. Acabamento revestido, de fácil limpeza e conservação, adequado para armazenamento de documentos, materiais e objetos de escritório. Cor cinza	UN.	06	R$742,64	R$ 4.455,84
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 31.917,99 (trinta e um mil novecentos e dezessete reais e noventa e nove centavos).					

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS** – Estante confeccionada em aço, com 06 (seis) prateleiras reguláveis em altura, permitindo adequação dos espaços conforme a necessidade de armazenamento. Dimensões aproximadas de 1,98 a 2,00 m de altura x 0,92 m de largura x 0,30 m de profundidade. Prateleiras confeccionadas em chapa de aço nº 26, com reforço central ou tipo ômega, e colunas em chapa de aço resistente. Capacidade mínima de 30 kg por prateleira, com carga distribuída uniformemente. Estrutura com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, proporcionando maior	UN.	10	R$632,27	R$6.322,70

	resistência e durabilidade. Deverá possuir 04 (quatro) sapatas plásticas para proteção do piso e estabilidade da estrutura. Produto fornecido desmontado, acompanhado de parafusos, porcas e demais acessórios necessários para montagem. Cor cinza. Produto novo, sem avarias, com garantia mínima de 03 meses.				
02	**ARQUIVO DE AÇO – ARQUIVO DE AÇO** – Arquivo confeccionado em aço, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, na cor cinza, destinado ao armazenamento e à organização de documentos e pastas suspensas. Deverá possuir 04 (quatro) gavetas com trilhos telescópicos, puxadores resistentes, sistema de fechamento com chave e limitadores de abertura. Deverá apresentar dimensões aproximadas de 133,5 cm de altura x 47,4 cm de largura x 71,5 cm de profundidade, estrutura estável e acabamento uniforme. Produto novo, sem avarias, acompanhado dos acessórios necessários ao uso e com garantia mínima de 03 (três) meses.	UN.	05	R$1.010,17	R$5.050,85
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 11.373,55 (onze mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).					

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**PORTA-PAPEL HIGIÊNICO –** Porta-papel higiênico destinado a ambientes sanitários, confeccionado em material resistente e de fácil higienização, com acabamento na cor branca ou cromada, conforme disponibilidade. Deverá possuir sistema adequado para acomodação e reposição do rolo de papel higiênico, proporcionando praticidade e segurança durante o uso. Produto novo, resistente à umidade e adequado para instalação em banheiros de uso institucional.	UN.	02	R$51,60	R$103,20

02	**LIXEIRA PARA ÁREAS DE USO GERAL – 30L -** Lixeira com capacidade mínima de 30 litros, confeccionada em material resistente, durável e de fácil higienização, com tampa e sistema de abertura adequado**.**	UN.	04	R$50,14	R$200,56
03	**LIXEIRA PARA COZINHA – 100L -** Lixeira com capacidade mínima de 100 litros, confeccionada em material resistente, durável e de fácil higienização, com tampa e sistema de abertura adequado, resistente à umidade e ao uso diário.	UN.	02	R$255,94	R$511,88
04	**LIXEIRA PARA BANHEIRO – 50L -** Lixeira com capacidade mínima de 50 litros, confeccionada em material resistente, durável e de fácil higienização, com tampa e sistema de abertura adequado, resistente à umidade e de fácil limpeza.	UN.	03	R$138,84	R$416,52
05	**PORTA-COPOS PARA BEBEDOURO –** Porta-copos para instalação junto ao bebedouro, confeccionado em material resistente e de fácil higienização, com capacidade adequada para armazenamento e disponibilização de copos descartáveis, permitindo a retirada individual dos copos de forma prática e higiênica. Deverá possuir sistema de fixação segura, podendo ser instalado na parede ou acoplado ao bebedouro, com acabamento resistente à umidade e ao uso frequente.	UN.	01	R$59,41	R$59,41
06	**PORTA-PAPEL TOALHA –** Dispenser para papel toalha, confeccionado em material resistente, durável e de fácil higienização, com acabamento adequado para ambiente institucional. Deverá possuir sistema de abertura e reposição prática do papel, capacidade compatível com folhas de papel toalha, fixação segura em parede e dimensões adequadas para instalação no hall dos banheiros. Produto	UN.	02	R$67,91	R$135,82

	novo, de primeira qualidade e resistente à umidade.				
07	**DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO** Dispenser para sabonete líquido, de parede, com capacidade mínima de 500 ml, confeccionado em material resistente e de fácil higienização, com reservatório adequado para sabonete líquido, sistema de acionamento manual por pressão, bico dosador e visor ou sistema que permita verificar o nível do produto. Deverá possuir fixação segura na parede, ser resistente à umidade e ao uso frequente, apresentar acabamento adequado para ambientes de uso coletivo e acompanhar os acessórios necessários para instalação.	UN.	02	R$51,97	R$103,94
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.531,33 (um mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e três centavos).					

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 14 KG –** Lavadora de roupas com capacidade mínima de 14 kg, de abertura superior, na cor branca, com classificação de eficiência energética A, alimentação elétrica em 127V ou 220V, conforme necessidade do local. Deverá possuir, no mínimo, 04 níveis de água, 12 programas/ciclos de lavagem, sistema de filtro para retenção de fiapos, função de centrifugação com opção para roupas mais secas, pés niveladores e ciclos para roupas do dia a dia, delicadas, rápidas, cama e banho, edredom, entre outros. Deverá possuir função de lavagem econômica/reutilização de água, dispenser para sabão e amaciante e ciclo rápido. Dimensões aproximadas de 97 cm de altura, 58 cm de largura e 65 cm de profundidade, com potência aproximada de 580 W. Produto novo, de primeira qualidade, acompanhado de manual de	UN.	01	R$2.373,19	R$2.373,19

	instruções e garantia mínima de 12 meses**.**				
02	**GELADEIRA/REFRIGERADOR 240 LITROS –** Refrigerador com capacidade líquida total mínima de 240 litros, com 01 (uma) porta, sistema de degelo Cycle Defrost/degelo prático, na cor branca, tensão de 127V, frequência de 60 Hz e classificação de eficiência energética A. Deverá possuir compartimento congelador interno com capacidade líquida aproximada de 26 litros, compartimento refrigerador com aproximadamente 214 litros, no mínimo 03 prateleiras, gaveta extrafria, prateleiras na porta, porta-latas reversível e controle externo de temperatura. Deverá possuir puxador integrado, pés niveladores e estrutura resistente e de fácil higienização. Dimensões aproximadas de 140,6 cm de altura, 55 cm de largura e 61,1 cm de profundidade, com peso aproximado de 39 kg. Produto novo, de primeira qualidade, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima conforme legislação vigente.	UN.	01	R$2.000,91	R$2.000,91
03	**MICRO-ONDAS 20 LITROS –** Forno micro-ondas com capacidade mínima de 20 litros, cor branca, alimentação elétrica em 127V, potência mínima de 700W, painel digital, prato giratório, no mínimo 10 níveis de potência, funções de aquecimento e descongelamento, teclas de programação rápida, receitas pré-programadas, trava de segurança e função de economia de energia. Deverá possuir acabamento interno de fácil limpeza, dimensões compatíveis para instalação sobre bancada e garantia mínima de 12 meses. Produto novo, de primeira qualidade e adequado para uso institucional.	UN.	01	R$597,00	R$597,00
04	**SANDUICHEIRA/GRILL ELÉTRICA –** Sanduicheira elétrica com função grill, potência mínima de 750W, alimentação	UN.	02	R$159,33	R$318,66

	elétrica em 127V, placas com revestimento antiaderente, capacidade para preparo de no mínimo 02 sanduíches simultaneamente, luzes indicadoras de funcionamento e aquecimento, fechamento adequado e estrutura resistente, com superfície de fácil limpeza. Produto novo, de primeira qualidade.				
05	**CHALEIRA ELÉTRICA –** Chaleira elétrica com capacidade mínima de 1,8 litros, potência mínima de 1200W, alimentação elétrica em 127V, confeccionada em material resistente, com recipiente de fácil higienização, indicador de nível de água, desligamento automático após a fervura, proteção contra funcionamento sem água, base de apoio com conexão elétrica e alça resistente ao calor. Produto novo, de primeira qualidade e adequado para uso institucional.	UN.	02	R$102,05	R$204,10
06	**FOGÃO 4 BOCAS –** Fogão doméstico a gás, com 04 (quatro) bocas/queimadores, mesa esmaltada, acendimento manual ou automático, forno integrado com capacidade mínima de 50 litros, grades removíveis, queimadores de diferentes potências, forno com controle de temperatura, porta com visor e acabamento na cor branca ou preta. Deverá possuir estrutura resistente, pés niveladores, componentes de fácil limpeza e ser compatível com gás GLP. Alimentação elétrica em 127V, quando aplicável. Produto novo, de primeira qualidade, adequado para uso institucional e acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 meses.	UN.	01	R$1.205,99	R$1.205,99
07	**VENTILADOR DE COLUNA – 40 CM – 127V –** Ventilador de coluna, com hélice de aproximadamente 40 cm, mínimo de 6 pás, potência mínima de 80 W, tensão 127 V, 3 velocidades de ventilação, oscilação horizontal automática, inclinação vertical	UN.	05	R$207,24	R$1.036,20

	regulável e altura ajustável, com grade de proteção resistente, base estável e desmontável para transporte e limpeza. Deverá possuir acabamento resistente, funcionamento adequado para uso contínuo e classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 meses.				
08	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO –** Lavadora de alta pressão, indicada para limpeza de áreas internas e externas, com potência mínima de 1.400 W, pressão máxima de no mínimo 1.500 PSI, vazão mínima de 330 L/h, tensão 127 V, motor universal, bomba axial, mangueira de alta pressão com aproximadamente 3 metros, cabo elétrico com aproximadamente 5 metros, bico regulável, engate rápido, filtro de entrada de água e sistema de segurança para desligamento automático do motor ao soltar o gatilho. Deverá possuir alça para transporte, suporte para acessórios, estrutura resistente, fácil armazenamento e certificado do INMETRO, acompanhada dos acessórios necessários ao funcionamento e manual de instruções, com garantia mínima de 12 meses.	UN.	01	R$1.268,84	R$1.268,84
09	**LIQUIDIFICADOR –** Liquidificador doméstico, com capacidade mínima de 2 litros, potência mínima de 800 W, tensão 127 V, contendo no mínimo 3 velocidades e função pulsar, copo confeccionado em material resistente, lâminas em aço inoxidável, tampa com vedação e sistema de encaixe seguro, base estável e pés antiderrapantes. Deverá possuir fácil desmontagem para higienização, proteção contra superaquecimento e cabo de alimentação compatível com a tensão especificada, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 meses.	UN.	01	R$224,33	R$224,33
10	**BEBEDOURO DE ÁGUA –** Bebedouro elétrico tipo coluna, para utilização com garrafão de água de até 20 litros, com	UN.	01	R$1.089,00	R$1.089,00

	sistema de refrigeração por compressor, fornecendo água natural e gelada, com no mínimo 02 torneiras independentes. Deverá possuir bandeja coletora de água removível, termostato para regulagem da temperatura, sistema de refrigeração com gás ecológico, reservatório e conexões internas confeccionados em materiais atóxicos, pés antiderrapantes e acabamento resistente e de fácil higienização. Tensão de 127 V ou bivolt, conforme necessidade da unidade, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.				
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 10.318,22 (dez mil trezentos e dezoito reais e vinte e dois centavos).					

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**JOGO DE PANELAS –** Jogo de panelas composto por, no mínimo, 05 peças, confeccionadas em alumínio de boa resistência, com revestimento interno antiaderente, contendo panelas e/ou caçarolas de diferentes capacidades e frigideira. Deverá possuir tampas compatíveis, cabos e alças resistentes ao calor e acabamento adequado para uso diário. As peças deverão permitir distribuição uniforme do calor, ser compatíveis com fogão a gás e possuir fácil higienização. O conjunto deverá ser novo, de primeiro uso e acompanhado de garantia mínima de 12 meses.	JG	01	R$326,67	R$326,67
02	**ESCORREDOR DE LOUÇAS –** Escorredor de louças com capacidade adequada para acomodar pratos, copos, talheres e demais utensílios, confeccionado em material resistente à umidade e à corrosão, como aço inoxidável, plástico de	UN.	01	R$94,54	R$94,54

	alta resistência ou material equivalente. Deverá possuir estrutura estável, compartimento para organização de talheres, sistema adequado para escoamento da água e dimensões compatíveis com uso sobre bancada de cozinha, sendo de fácil limpeza e higienização.				
03	**PRATOS DE VIDRO TEMPERADO –** Pratos para uso diário, confeccionados em vidro temperado, resistente a impactos moderados e ao uso frequente, próprios para contato com alimentos, com superfície lisa, uniforme, não porosa e de fácil higienização. Deverão possuir acabamento adequado, sem rebarbas, trincas ou imperfeições que comprometam sua utilização, sendo resistentes e apropriados para uso em ambiente coletivo. Diâmetro aproximado entre 22 e 26 cm**.**	UN.	22	R$12,01	R$264,22
04	**JOGO DE COPOS –** Copos confeccionados em vidro, de boa resistência e próprios para contato com alimentos e bebidas, com capacidade mínima de 300 ml, formato adequado para manuseio, superfície lisa e acabamento uniforme. Deverão ser resistentes ao uso frequente, de fácil higienização e adequados para utilização em ambiente coletivo, sem apresentar trincas, lascas, bolhas ou outras imperfeições que comprometam sua utilização.	JG	25	R$11,08	R$277,00
05	**JOGO DE TALHERES –** Talheres confeccionados em polipropileno de boa resistência, próprios para contato com alimentos, reutilizáveis, leves e de fácil higienização. Cada conjunto deverá ser composto, no mínimo, por 01 garfo, 01 colher e 01 faca, com acabamento liso, sem rebarbas ou partes que possam causar desconforto durante o uso. Deverão apresentar resistência adequada ao uso frequente em ambiente coletivo, sendo atóxicos e livres de BPA.	JG	20	R$36,53	R$730,60

06	**CONJUNTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA –** Conjunto de utensílios de cozinha, confeccionados em material resistente e próprio para contato com alimentos, contendo, no mínimo, concha, espátula, colher para servir, pegador e demais utensílios básicos para preparo e manuseio de alimentos. As peças deverão possuir cabos resistentes e acabamento adequado, ser de fácil higienização e compatíveis com o uso em panelas e demais recipientes de cozinha.	CJ	01	R$73,81	R$73,81
07	**PORTA-DETERGENTE –** Porta-detergente para bancada de cozinha, confeccionado em material resistente à umidade, de fácil limpeza e higienização, com compartimento adequado para armazenamento de detergente líquido e sistema de acionamento ou tampa que permita a utilização prática do produto. Deverá apresentar estrutura estável, acabamento resistente e dimensões compatíveis com uso sobre bancada.	UN.	02	R$22,99	R$45,98
08	**GARRAFA TÉRMICA – 3L** Capacidade de 3 litros, com corpo em aço inoxidável, ampola interna em inox, isolamento térmico, acionamento por pressão, tampa com vedação, alça para transporte e base estável, adequada para conservação de líquidos quentes e frios.	UN.	04	R$219,97	R$879,88
09	**CHALEIRA DE ALUMÍNIO –** Chaleira confeccionada em alumínio resistente, com capacidade mínima de 2 litros, adequada para aquecimento e preparo de água quente. Deverá possuir alça e pegador resistentes ao calor, bico direcionador para facilitar o despejo e tampa com encaixe adequado. Produto novo, de primeira qualidade, resistente ao uso diário e de fácil higienização.	UN.	01	R$41,75	R$41,75
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.734,45 (dois mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).					

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

Razão social:			
CNPJ Nº:		Telefone: ()	
Endereço:			
Cidade:		UF:	
Email:			
Banco:		Agência:	Conta:

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Departamento de Licitações
Pregão Eletrônico nº XX/2026

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Lote XX				
Item	Descrição Completa	Und.	Preço Unitário R$	Valor Total do Item R$
Valor Total do Lote R$				

Condições de Pagamento: Conforme edital.
Prazo de Entrega: Conforme edital
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, frete, impostos de qualquer natureza, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e carimbo do
Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
(em papel personalizado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Departamento de Licitações
Pregão Eletrônico nº /2026.

Prezados Senhores:

A empresa_____, inscrita no CNPJ n°_____, com sede à Rua_____, nº_____, Bairro_____, Cidade_____, UF_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) do RG nº _____e do CPF nº_____, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, DECLARA,

a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que haja atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços;

c). Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 14, parágrafo 5º, e art. 97 da Lei 14.133/21.

d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;

e) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Itaperuçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, _____de_____de 2026.

Representante Legal da Empresa

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado do _____, UF_____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026 - PMI**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

(Nome e número da identidade do declarante)
(Representante Legal da Empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(identificar seu enquadramento).

☐ MICROEMPRESA (ME);

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR.
Com referência ao Pregão Eletrônico nº ____/2026.

A Empresa_____, pessoa jurídica dedireito privado, inscrita no CNPJ sob nº_____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP:_____, na cidade de ____ _____, E-mail:__ _____, fone de contato ()_____, neste ato representada por seu sócio, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº_____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na Rua _____, CEP:____, na cidade de _____, , nos termos do Contrato Social, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, estando enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Local e data.

Representante Legal da Empresa ou Procurador

Contador da Empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR.
Com referência ao Pregão Eletrônico nº ____/2026.

Empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº_____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP:_____, na cidade de _____, E-mail:_____ _____, fone de contato ()_____, **DECLARA** para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.ºe CPF/MF n.º , não são servidores do Município de Itaperuçu/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local, _____de_____de 2026.

Representante Legal da Empresa

ANEXO VIII

(Papel timbrado da empresa que forneceu o atestado)

MODELO
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A empresa (nome da empresa que vai fornecer o atestado), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxx, neste representada pelo seu (sócio, diretor, proprietário, procurador) xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxx, ***ATESTA*** para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa (nome da empresa que executou o serviço), inscrita no CNPJ: xxxxxxxxx, executou/prestou os serviços de ***(descrever aqui o serviços executados com quantidades, tempo de execução, se ainda executa, local que executou).*** Não havendo nada durante a execução dos serviços que desabone sua conduta.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
CPF: _____
Função:_____

(recomenda-se o atestado vir acompanhado de contrato e/ou notas fiscais do fornecimento/execução dos serviços).

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E A EMPRESA_____.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.422.846/0001-26, com sede administrativa à Av. Crispim Furquim de Siqueira, representada pelo Senhor EDILSON RUIZ DE FREITAS, brasileiro, portador do RG nº 00043295799 e CPF nº 723.663.709-20.

CONTRATADA:
EMPRESA_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº ___, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 – PMI, PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB Nº 223/2026 e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É objeto deste contrato: **Aquisição de móveis, eletrodomésticos, utensílios, equipamentos e demais materiais destinados à estruturação e ao adequado funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante interesse das partes e justificativa adequada;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

1. O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo;

2. Fornecer o objeto, nas condições, prazos e especiações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto;

3. Acatar prontamente as instruções emitidas pela Gerência de Administração da Secretaria Municipal de Administração

4. Responsabilizar-se totalmente e às suas expensas com (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material até o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;

5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

6.Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos serviços/objeto, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma, eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo, caso fortuito ou força maior devidamente caracterizado;

7 Substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis, o(s) material(is)/produto(s), quando comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização;

8. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados;

09. Executar fielmente o fornecimento, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência;

10. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, conforme o disposto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ ____, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

***TABELA

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada dos respectivos controles de entrega, devidamente atestada pelo Secretário Municipal requisitante, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma, imprescindivelmente, de acordo com as normas fiscais exigidas no Decreto Municipal de Nº 042/2023 de 26/07/2023, cuja súmula dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Itaperuçu e pela Câmara Municipal de Itaperuçu.

2. Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, assumida pela mesma ou decorrente do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

PARAGRÁFO QUINTO: Durante o período de vigência do contrato, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico financeiro nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa à ata de registro de preços.

PARAGRÁFO SEXTO: **Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
07.002	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
10.302.0012.2031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

1 ORIENTAÇÕES GERAIS

a) O fornecimento dos itens deverá ocorrer de forma parcelada, em conformidade com a requisição, sendo admitidas entregas parciais, desde que atendam às quantidades e aos prazos nela estabelecidos. A requisição de compra e a nota de empenho serão enviados para o e-mail da empresa especificado em contrato, sendo responsabilidade da empresa o monitoramento diário do e-mail, a fim de garantir o recebimento das requisições em tempo hábil.

b) A Secretaria Municipal de Saúde emitirá as requisições de fornecimento conforme suas necessidades, durante a vigência contratual, devendo a Contratada realizar cada entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva requisição de fornecimento e da nota de empenho, admitida prorrogação mediante solicitação justificada da Contratada, apresentada dentro do prazo previsto e expressamente autorizada pela Administração.

c) A comunicação oficial será realizada exclusivamente por meio de correio eletrônico: contratos.saudeitaperucu@gmail.com;

d) A empresa deverá fornecer um endereço de e-mail válido e garantir que ele seja monitorado diariamente. Não será aceita a alegação de não ter visualizado ou recebido mensagens enviadas para o e-mail informado no contrato. Assim, o prazo de 15 (quinze) dias para a entrega dos equipamentos começa a ser contado a partir da data de envio da requisição e da nota de empenho.

e) Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas, aos requisitos de segurança e aos padrões de qualidade aplicáveis a cada item, inclusive às normas da ABNT e às exigências do INMETRO, da ANVISA e dos demais órgãos competentes, quando pertinentes à natureza do produto.

2 DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

a) Contratada deverá realizar a entrega dos itens no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva requisição de fornecimento e da nota de empenho,

conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A comunicação oficial será realizada exclusivamente por meio de correio eletrônico: contratos.saudeitaperucu@gmail.com;

b) A Contratada deverá comunicar via e-mail o despacho dos itens e informar a data prevista de entrega, para que a equipe responsável pelo recebimento seja avisada e possa se deslocar ao local no momento da entrega.

c) A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos diretamente na Prefeitura Municipal de Itaperuçu, situada a Rua Crispim Furquim de Siqueira nº 1800, no bairro Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP: 83.560-000, em dia e horário de expediente (segunda a sexta - 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, horário local), sem ônus de frete para o Município, e acompanhado de NOTA FISCAL, no descritivo da nota fiscal deverá conter o número do contrato, modalidade e nº da licitação, nº da nota de empenho, bem como fazer menção às retenções tributárias cabíveis;

d) Caso necessário, solicitar prorrogação do prazo de entrega com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, análise e possível aprovação;

e) O ônus do transporte, entrega e descarregamento no endereço indicado no item 10.4. deste TR é exclusivamente da Contratada;

Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

a) O objeto de aquisição desse Termo de Referência será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

b) O bem será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

c) O objeto poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

d) O recebimento definitivo deverá ser formalizado após a verificação da conformidade dos bens com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, observados os prazos e procedimentos aplicáveis. A ausência de verificação dentro do prazo previsto deverá ser comunicada ao setor responsável para adoção das providências necessárias, sem afastar a responsabilidade da Contratada por eventuais vícios ou desconformidades;

e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;

2 Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada;

3 A empresa que se recusar a entregar o objeto em discordância com as condições e especificações propostas neste Termo, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do mesmo diploma legal;

4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor. A detecção pela contratante de defeitos de fabricação, vícios que comprometam a qualidade do bem adquirido independentemente da data, deverá o licitante vencedor trocar imediatamente os produtos com defeitos após comunicado prévio, sob pena de aplicação do disposto da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei de Licitações e Contratos e demais legislações;

7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10 Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto;

11 Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto;

12 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. – Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
3 Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;
4 Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
5 Fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;
6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.
7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato em questão, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o fiscal de contratos que será responsável pela verificação de qualidade, especificações e demais conformidades constantes do Termo de Referência, do edital e do contrato.

2. A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o fiscal de contratos, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento do objeto que, não for considerado satisfatório e determinar à contratada, a substituição ou correção de irregularidades imediatamente.

3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica

corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos na Lei nº 14.133/21, com suas alterações.

4. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência e edital;

5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto e no Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/21, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o Índice de Preços do Mercado (IPCA), publicado pelo IBGE. Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação sanções, contidas nos artigos 156 e seguintes e seus respectivos parágrafos da Lei 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar

3. Para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o cumprimento dos requisitos da contratação, o Modelo de Gestão e o Edital preverão a aplicação de sanções administrativas aos licitantes que infringirem as regras do certame antes da assinatura do contrato, nos termos do Art. 155, incisos IV a XII, da Lei nº 14.133/2021, e conforme detalhamento estabelecido no Edital.

4. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 156 da Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste Edital.

5. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

6. As sanções deverão ser aplicadas obedecendo aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de três dias úteis apresentar defesa.

8. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

9. Da decisão caberá recurso no prazo de três dias úteis.

10. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do (s) Fiscal (ais) do Contrato (s).

11. A multa prevista no item “b” será:

g) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-

aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença

h) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida

i) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida

j) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato;

k) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

12. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

16.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente:

18.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, Lei 14.133 e demais legislação aplicável.

20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 137 previstas na Lei nº 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.

2. Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1.1 **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

1.2 **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

1.3 **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

1.4**"prática coercitiva"**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

1.5**"prática obstrutiva"**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

5. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, com as alterações dela decorrentes; O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6. Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2026, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Itaperuçu, __ de _____de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal

Rubiene de Fatima Costa Pereira
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 06/2025

Anny Raphaely Lara Simplicio
Fiscal de Contrato
Portaria nº 598/2025